*A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVO BARREIRO/RS, APROVOU NA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 31 DE JANEIRO DE 2022, O SEGUINTE PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, COM A REDAÇÃO QUE SEGUE.*

# **PROJETO DE LEI N° 019/2022**

AUTORIZA O MUNICÍPIO A REALIZAR CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE TÉCNICO DE SAÚDE PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

 **Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Município Autorizado a contratação emergencial de 01 TÉCNICO DE SAÚDE PÚBLICA, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, pelo prazo de até 01 (um) ano, renovável por igual período, para ser lotado na Secretaria Municipal de Saúde para atender a demanda da Adesão ao Projeto Rede Bem Cuidar RS (RBC/RS)

 § 1º. Os requisitos para contratação são:

**CARGO: TÉCNICO DE SAÚDE PÚBLICA**

**ATRIBUIÇÕES DO CARGO:** Participar das Formações da Secretaria da Saúde; Elaborar o planejamento semanal, de acordo com a proposta da Secretaria Municipal da Saúde; Colaborar e articular com a equipe de Formação Técnica; Facilitar de acordo com a metodologia proposta pela Secretaria Municipal da Saúde; desenvolver ações de educação permanente no seu local de atuação, problematizando e identificando pontos críticos e estratégias de enfrentamento, visando mudança das práticas no trabalho, tendo como objetivo a melhoria do atendimento no Sistema Único de Saúde (SUS); Atuar como facilitador nas ações de educação: Organização de Ações de Saúde Pública,; Participar de reuniões e/ou seminários de formação, atualização e discussão das estratégias para o desenvolvimento das ações de educação; Participar de outras atividades durante o período de realização do projeto, conforme solicitação da Coordenação Geral da Secretaria da Saúde; Preencher relatórios, quando requerido pela Secretaria da Saúde; Realizar a prestação de contas do Projeto vinculado; . executar atividades técnico-assistenciais correlacionadas à especialidade do cargo, planejar e executar atividades específicas que demandem conhecimentos próprios do cargo/especialidade ou atividades da mesma natureza e nível de complexidade que envolvam conteúdos relativos ou de interesse da área de atuação, inerentes ao órgão, observadas as peculiaridades da especialidade do cargo, determinadas em legislação; executar outras atividades da mesma natureza e nível de complexidade determinadas em legislação específica, observadas as peculiaridades da especialidade do cargo.

**REQUISITOS:**

a) possuir nível médio completo;

b) ter boa capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoais;

c) ter disponibilidade de dedicação exclusiva durante todo o período de realização das ações educativas, inclusive nos finais de semana;

d) ter disponibilidade para participar de todas as etapas do treinamento/capacitação a ser realizado para o desenvolvimento das atribuições do cargo;

 § 2º. A contratação se dará utilizando banca vigente de Processo Seletivo ou a realização de Teste Seletivo.

 **Art. 2º -**  Ficam Garantida ao Servidor Contratado nos termos desta Lei, as seguintes vantagens:

1. Salário básico – R$. 2.500,00
2. Vale alimentação nos termos da Lei Municipal nº 857/06;

 **Art. 3º-** 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0501 10 301 0109 2103 PROJETO BEM CUIDAR

0501 10 301 0109 2035 31900400000000 4011 CONT.TEM.DETERMINADO 30.000,00

**Art. 4º -** Servirá de recursos financeiros para dar suporte a abertura de credito de que trata o art. anterior, o superávit financeiro do exercício de 2021, no recurso vinculado 4011.

 **Art. 5º -**  Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Novo Barreiro, RS, Sala da Presidência, aos 31 dias do mês de Janeiro de 2022.**

**Joelso Onsi Zini**

**Presidente do Legislativo Municipal**